



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

EDITAL Nº 142/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PROJETO DE ENSINO APROVADO
NO EDITAL DE FOMENTO Nº 87/2023**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, *CAMPUS SANTA ROSA*, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o **Processo de Seleção de bolsista de Projeto de Ensino** aprovado no Edital nº 87/2023, de acordo com a Resolução CONSUP nº 046/2016.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de estudante para participar como bolsista de Projeto de Ensino classificado no Edital nº 87/2023.

1.2 Projetos de Ensino são projetos com período de execução de **quatro a oito meses**, caracterizados pela necessidade de ações sequenciais e temporalmente alternadas de execução, como treinamentos esportivos, eventos culturais, grupos de estudo, capacitações, entre outros, como o desenvolvimento comprovado de, pelo menos, dezesseis horas mensais de atividades com o público alvo, os discentes dos cursos técnicos e de graduação.

2 DA BOLSA DOS PROJETOS ENSINO

2.1 A bolsa é destinada aos estudantes do Instituto Federal Farroupilha que participarão dos Projetos de Ensino aprovados no Edital nº 87/2023.

2.2 Valor mensal da bolsa:

- Bolsa de Graduação = R\$ 300,00 (trezentos reais)
- Bolsa de Curso Técnico = R\$ 200,00 (duzentos reais)

3 DOS CANDIDATOS À BOLSA

O estudante candidato à bolsa deverá:

a) estar devidamente matriculado em curso técnico ou de graduação do IF Farroupilha, preferencialmente no curso de desenvolvimento do projeto;

- b) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IF Farroupilha, exceto os benefícios advindos do Programa de Política de Assistência Estudantil;
- c) atuar sob a orientação da Coordenadora do Projeto de Ensino;
- d) estar em dia com suas obrigações acadêmicas;
- e) apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades previstas no plano de trabalho do Projeto de Ensino, sem prejuízo das demais atividades curriculares;

4 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS À BOLSA

4.1 As inscrições dos estudantes deverão ser realizadas no período de **14 a 16 de agosto de 2023**, através de formulário eletrônico disponível pelo link: <https://forms.gle/Rofyv57umf2WFhaC7> .

4.2 A inscrição será efetuada obedecendo o CRONOGRAMA previsto no ANEXO I, mediante:

- a) Preenchimento do Formulário de Identificação, ciência e concordância do Termo de Compromisso de Bolsista de Projeto de Ensino (disponível pelo link do formulário eletrônico no item 4.1);
- b) Envio do Histórico Escolar, via upload no formulário eletrônico (link disponível no item 4.1).

4.3 As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação.

4.4 Para serem aprovados os candidatos à bolsa devem preencher os requisitos e critérios de seleção previstos para os projetos (ANEXO II).

4.5. Os candidatos aprovados, mas não selecionados, farão parte do banco de suplentes.

5 DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS

5.1 A seleção dos bolsistas de Projetos de Ensino é responsabilidade dos Coordenadores dos Projetos aprovados;

5.2 A classificação será feita de acordo com um dos seguintes critérios, definidos pelo Coordenador, considerando a natureza do Projeto de Ensino:

- I) Média Geral de desempenho, de acordo com o Histórico Escolar;
- II) Média Geral de desempenho, de acordo com o Histórico Escolar, com valor 5,0 e Entrevista com o coordenador e membro do NPI do *campus*, com valor 5,0;
- III) Média Geral de desempenho, de acordo com o Histórico Escolar, com valor 5,0 e prova objetiva/ escrita, com tema relacionado à área de conhecimento do projeto, com valor 5,0;
- IV) Entrevista com o coordenador e membro do NPI do *campus*;

V) Prova objetiva/ escrita com tema relacionado à área de conhecimento do projeto.

5.3 Os projetos que admitirem estudantes que estejam no primeiro semestre/ano utilizarão somente os critérios IV ou V.

6 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA DOS PROJETOS DE ENSINO

- a) Executar as atividades definidas pelo coordenador no Plano de Trabalho do Bolsista;
- b) Dedicar o tempo previsto para realizar as atividades relacionadas ao projeto;
- c) Elaborar relatórios de atividades finais, em conjunto com o coordenador, até trinta dias após o término do projeto;
- d) Elaborar relatório das atividades desenvolvidas para fins de cancelamento da bolsa, antes do término da vigência do projeto, quando for o caso.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, em qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por proposta do coordenador, justificada por escrito;
- b) Por solicitação do próprio estudante, justificada por escrito;
- c) Por decisão da Direção de Ensino em virtude de problemas no desenvolvimento do projeto, identificado por auditoria e/ou inconsistência no relatório.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo NPI do *campus* e comunicados à PROEN.

Santa Rosa, 14 de agosto de 2023.


Analice Marchezan
Diretora Geral
Portaria nº 328/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do edital	14/08/2023
Inscrição dos candidatos	14/08/2023 a 16/08/2023
Seleção dos candidatos	17/08/2023
Publicação do Resultado Final	18/08/2023

ANEXO II

QUADRO 1 - PROJETO DE ENSINO

Projeto	Nº de Bolsas	Coordenador	Requisito para o bolsista	Critério de seleção (de acordo com o item 5.2)
1. . A monitoria como ferramenta de apoio no processo ensino-aprendizagem no componente curricular de física 2023	01	Benhur Borges Rodrigues	O estudante deve estar matriculado no 3º ano dos Cursos Técnicos Integrados e ter conhecimento e domínio da área de física	II